



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei Nº 5.126

Autoriza aprovação de projeto de construção de pavimento térreo, em edificação de propriedade do Sr. Mário Francisco Diniz de Oliveira.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria de Planejamento e Coordenação, a aprovação de projeto de construção de pavimento térreo destinado a área de comércio e garagem, anexo à edificação situada na Rua Canadá, nº 69, Bairro Jardim Quisisana, de propriedade do Sr. Mário Francisco Diniz de Oliveira, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo Nº 92/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 25 de junho de 1992

Nuberto

Eduardo Norberto Ferreira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 643, de 04/07/92.